

Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 452 - DE: 13.08.2010

FLS.: 114

PREFEITO MUNICIPAL

INSTITUI O DIA DO CLIENTE NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

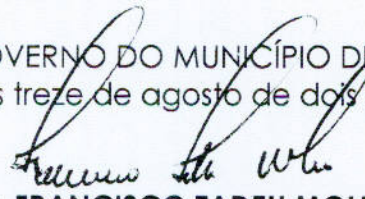
Artigo 1º) – Fica instituído o **DIA DO CLIENTE**, no calendário oficial do Município de Igarapava a ser comemorado anualmente, no **dia 15 de Setembro**.

Artigo 2º) – No **DIA DO CLIENTE**, as empresas, entidades civis e entes públicos realizarão atividades com a finalidade de qualificar as relações de consumo, proporcionando eventos e promoções.

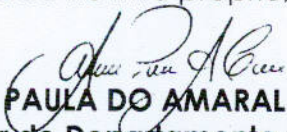
§ ÚNICO – Os eventos de que trata o "caput" abrangerão todas as modalidades de interação entre fornecedor e cliente, enfatizando e valorizando a fidelidade comercial e divulgando os preceitos da Lei Federal nº 8.078, de 1990, que Institui o Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

Artigo 3º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos treze de agosto de dois mil e dez.


DR. FRANCISCO TADEU MOLINA
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.


ANA PAULA DO AMARAL CONCEIÇÃO
Diretor do Departamento Administrativo

"Câmara - AK - Livro / Arquivo"